

desta Coordenadoria Regional de Saúde - Oeste, e serão alocados na Unidade de Saúde **CSE BUTANTÃ**.

II - Publique-se.

III - Após, à CRS-Oeste/AJ para elaboração do termo de doação sem encargos.

Documento: [102038528](#) | **Despacho interno**

I - 6018.2024/0039722-0 - À vista dos elementos que instruem o presente administrativo e manifestações da Divisão de Administração e Finanças - Patrimônio (SEI nº [102028005](#)) e Assessoria Jurídica (SEI nº [102038036](#)), que acolho com fundamento nos Decretos nº 40.384/2001 e 58.102/2018, e, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 727/2018-SMS/G e de acordo com as informações contidas no documento SEI 102027763 e 102027969; observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **ACEITO A DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, o equipamento e móvel mencionados no documento nos documentos EI [102027763](#) e [102027969](#) no valor total R\$ 209,45 (duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), realizada pela **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA DESENVOLVIMENTO DA MEDICIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.699.567/0001-92**, adquiridos no âmbito do Contrato de Gestão R022/2015 (SEI 102027722 - vinculado ao Processo 2015-0.229.389-3) e Termo aditivo 107/2023 (SEI [102027763](#)), que passarão a integrar o patrimônio desta Coordenadoria Regional de Saúde - Oeste, e serão alocados na Unidade de Saúde **UBS BUTANTÃ**.

II - Publique-se.

III - Após, à CRS-Oeste/AJ para elaboração do termo de doação sem encargos.

Documento: [102130525](#) | **Despacho interno**

I - 6018.2022/0069884-6 - (Processo nº 2015.0.229.389-3) - À vista do noticiado no presente processo administrativo, considerando a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, **AUTORIZO**, a celebração do **Termo Aditivo n. 144/2024-CRS-O** ao Contrato de Gestão n. **022/2016** - NTCSS/SMS, firmado entre a Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, por força da Portaria nº 035/2024-SMS.G, a qual delega competências e institui fluxos referentes aos termos aditivos dos planos de trabalho regulares e complementares dos contratos de gestão no âmbito da Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde - RASTS e da Rede Assistencial Hospitalar - RAH, e a entidade **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, inscrita no CNPJ sob o n. 61.699.567/0001-92, cujo objeto é gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Butantã, para que seja efetivada a Supressão PARCIAL, com a devida atualização monetária, conforme memória de cálculo (SEI [101567832](#)), do repasse financeiro realizado a título de INVESTIMENTO no Termo Aditivo nº 089/2022-SMS.G, cujo objeto seria adequação das salas de odontologia da UBS Jd. Jaqueline, UBS Malta Cardoso, UBS São Remo, UBS Butantã, UBS Jd. Colombo, UBS Jd. Boa Vista e UBS Vila Sônia, em razão da não execução do mesmo, o valor total global estimado da obra repassado no Termo Aditivo nº 89/2023-SMS.G, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.301.3003.2.520.44.5052.00.00, fonte 00 foi de R\$ 357.103,19 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e três reais e dezenove centavos), **os valores a serem suprimidos, atualizados no período de janeiro de 2023 a março de 2024 são de R\$ 317.827,15 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos), o valor informado para o presente termo aditivo tem validade até o dia 09 de maio de 2024**, sendo certo que, após essa data e não havendo sido realizada restituição, o processo deverá retornar ao setor competente de SMS para sua devida atualização.

II - A restituição será por meio de depósito bancário no Banco do Brasil - Agência 1897-X - C/C 8730-0, cabendo a **CONTRATANTE** logo após a efetivação do depósito disponibilizar comprovante através do e-mail crsoeste@prefeitura.sp.gov.br para a devida instrução do processo e orientação à Coordenadoria Orçamentária e Financeira - CFO de SMS.G.

III - PUBLIQUE-SE.

IV - ENCAMINHE-SE ao **SMS/CRS-O/DPCSS** desta Coordenadoria Regional de Saúde Oeste para demais providências.

Documento: [102164008](#) | **Despacho**

Ofício n.º 804/2024/CRS-NORTE/ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Referência: Penalidade Administrativa

SENHOR DIRETORA,

Tendo em vista o **atraso de 96 dias** na entrega do bebedouro para UVIS Freguesia do Ó, material adquirido através da Nota de Empenho n.º 118988/2024, fato este noticiado pelo setor de Contabilidade/CRSN nos autos do Processo Administrativo - SEI nº 6018.2023/0120365-6, vimos por meio deste Notificar Vossa Senhoria que a Contratada encontra-se passível de sofrer a **penalidade de multa 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela executada, por inexecução parcial do ajuste (R\$**

2.252,00 - 2% = R\$ 450,40 multa) pelo descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, haja vista o descumprimento da Cláusula Nona - Penalidades - item 9.7 e 9.8 da referida Nota de Empenho.

Razão pela qual, informamos que está aberto o **prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Defesa Prévia**, nos termos do contido no artigo 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando os princípios de ampla defesa e contraditório previstos na Constituição Federal, qual poderá ser protocolada junto à **Assessoria Jurídica** no endereço eletrônico: lbizerra@prefeitura.sp.gov.br utilizando a referência **Processo Administrativo nº 6018.2023/0120365-6**.

Cumpramos ressaltar que as decisões do processo administrativo em epígrafe são todas devidamente publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, rogamos que a Contratada acompanhe as decisões pelo DOC para eventual manifestação.

Receba na oportunidade protestos de consideração.

A/C

SJT Comércio Ltda

CNPJ 45.125.667/0001-59

Rua 1 s/n - Bloco3 Quadra 2 Lote 145 A - Balneário das Garças -

CEP: 28.898.268 - Rio das Ostras/RJ

gestao@sjtcomercio.com.br

Documento: [102035278](#) | **Despacho interno**

São Paulo, 22 de abril de 2024.

Processo n.º 6018.2024/0028390-9

Ofício n.º 550/2024/CRS-NORTE/ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Referência: Penalidade Administrativa

SENHORA DIRETORA,

Tendo em vista o **atraso de 08 dias** na entrega dos matérias adquiridos através da Nota de Empenho n.º 38.516/2024, fato este noticiado pelo setor de Almoxarifado/CRSN nos autos do Processo Administrativo - SEI nº 6018.2024/0028390-9, vimos por meio deste Notificar Vossa Senhoria que a Contratada encontra-se passível de sofrer a **penalidade de multa 1% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso (R\$ 2.123,00 - multa 8% R\$ 169,84 multa)**, pelo descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, haja vista o descumprimento da Cláusula 9.8 da referida Nota de Empenho.

Razão pela qual, informamos que está aberto o **prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Defesa Prévia**, nos termos do contido no artigo 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando os princípios de ampla defesa e contraditório previstos na Constituição Federal, qual poderá ser protocolada junto à **Assessoria Jurídica** no endereço eletrônico: lbizerra@prefeitura.sp.gov.br utilizando a referência **Processo Administrativo nº 6018.2023/0123174-9**.

Cumpramos ressaltar que as decisões do processo administrativo em epígrafe são todas devidamente publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, rogamos que a Contratada acompanhe as decisões pelo DOC para eventual manifestação.

Receba na oportunidade protestos de consideração.

A/C

Nailson Roberto da Silva

CNPJ 50.024.982/0001-20

Rua Maria Cândida - 963 - Vila Guilherme - São Paulo - SP

Nr.produtosemgeral@gmail.com

SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Documento: [102138121](#) | **Despacho Autorização**

I. À vista dos elementos constantes deste processo, autorizo a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação **84.26.10.301.3003.2.520.3.3.90.48.00.00**, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, c/c Lei Municipal 16.011/2014, referente ao Programa Mais Médicos para o Exercício 2024, no valor estimado de **R\$ 246.559,76** (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) assim como eventual cancelamento de saldo não utilizado e possíveis reforços que se fizerem necessários.

II. Publique-se.

Documento: [102158504](#) | **Despacho Autorizatório**

CRS-L/SAF/PATRIMÔNIO

I - À vista do contido neste administrativo, e face as atribuições que me são conferidas por Lei, **AUTORIZO** a baixa dos bens não incorporáveis relacionados com fulcro na Portaria de SF 262/15, art 6º, parágrafo 2º, tendo em vista a solicitação de baixa física dos bens, conforme documento SEI [099597131](#).

II - Encaminhe-se à CRS-Leste/SAF/Patrimônio para as providências pertinentes.

Documento: [102161353](#) | **Despacho Autorizatório**

CRS-L/SAF/PATRIMÔNIO

I - À vista do contido neste administrativo, e face as atribuições que me são conferidas por Lei, **AUTORIZO** a baixa dos bens não incorporáveis relacionados com fulcro na Portaria de SF 262/15, art 6º, parágrafo 2º, tendo em vista a solicitação de baixa física dos bens, conforme documento SEI [099840845](#).

II - Encaminhe-se à CRS-Leste/SAF/Patrimônio para as providências pertinentes.

Documento: [102179548](#) | **Despacho Autorizatório**

CRS-L/SAF/PATRIMÔNIO

I - À vista do contido neste administrativo, e face as atribuições que me são conferidas por Lei, **AUTORIZO** a baixa dos bens não incorporáveis relacionados com fulcro na Portaria de SF 262/15, art 6º, parágrafo 2º, tendo em vista a solicitação de baixa física dos bens, conforme documento SEI [099717019](#).

II - Encaminhe-se à CRS-Leste/SAF/Patrimônio para as providências pertinentes.

Documento: [102186162](#) | **Despacho Autorizatório**

CRS-L/SAF/PATRIMÔNIO

I - À vista do contido neste administrativo, e face as atribuições que me são conferidas por Lei, **AUTORIZO** a baixa dos bens não incorporáveis relacionados com fulcro na Portaria de SF 262/15, art 6º, parágrafo 2º, tendo em vista a solicitação de baixa física dos bens, conforme documento SEI [099716272](#).

II - Encaminhe-se à CRS-Leste/SAF/Patrimônio para as providências pertinentes.

Documento: [102159720](#) | **Despacho Autorizatório**

CRS-L/SAF/PATRIMÔNIO

I - À vista do contido neste administrativo, e face as atribuições que me são conferidas por Lei, **AUTORIZO** a baixa dos bens não incorporáveis relacionados com fulcro na Portaria de SF 262/15, art 6º, parágrafo 2º, tendo em vista a solicitação de baixa física dos bens, conforme documento SEI [099307432](#).

II - Encaminhe-se à CRS-Leste/SAF/Patrimônio para as providências pertinentes.

SETOR DE ADIANTAMENTO

Documento: [102150317](#) | **Despacho**

Do processo nº **6110.2024/0004267-7**

DESPACHO DE ADIANTAMENTO

I - Com base na Lei nº 14.669 de 15/01/08, no Decreto nº 50.478 de 10/03/09, Portaria nº 102/2018 - SMS.G, **AUTORIZO** a concessão do Adiantamento para o **Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha**, em nome de **Adriana Dias Siqueira**, RF **829.205.1/2** e CPF **058.750.466-86**, referente ao período de **Maio/2024**, no valor de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**, para fazer face às despesas previstas no Artigo 2º, inciso IV da Lei nº 10.513 de 11/05/88, observadas as disposições do Decreto nº 48.592/07; Portaria SF nº 77 de 11/03/2019; onerando a dotação **84.10.302.3026.2.507.3.3.90.48.00.00.1.500.9001** assim como o cancelamento do saldo não utilizado da Nota de Empenho.

II - A seguir, à **SMS/CFO/RES. E EMP/RESERVA** para emissão da Nota de Reserva e Empenho.

III - Após, encaminhar para **SMS/CFO/CONTR. E SERV/LIQ** para providências.

Documento: [102088481](#) | **Extrato**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 62/2024

AO CONTRATO DE GESTÃO Nº R026/2021 - SMS.G/CPCS

PROCESSO CG R026/2021 6018.2021/0004502-6

PROCESSO SEI TA 62/2024 6018.2024/0031734-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/